

**EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 101ª, 102ª E 103ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2013**

Em Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 101ª, 102ª e 103ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI”), realizada em 27 de agosto de 2013, que tinha por objeto deliberar sobre a constituição ou não da garantia de penhor sobre 100% das cotas da CCN (“Penhor”), tendo em vista a transferência dos direitos de exploração emergentes do Contrato de da Torre Sul para a CCN – Transferência dos Direitos Emergentes do Contrato de Concessão, ocorrida em 8 de dezembro de 2008, conforme Cláusula 3.1, item P do Termo de Securitização, os Investidores, por unanimidade, deliberaram pela não constituição do Penhor, mantendo como garantias do CRI aquelas já constituídas nesta data, quais sejam: (i) Instituição do Regime Fiduciário sobre o Crédito Imobiliário, (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis das Sublocações, (iii) Cessão Fiduciária do Direito ao Recebimento de Indenizações do Poder Concedente, (iv) Fiança da Racional Engenharia Ltda., (v) Seguro de Risco Empresarial, (vi) Termo de Vinculação de Receita, e (vii) as penalidades devidas pela locatária à Racional, em caso de rescisão do Contrato de Locação, bem como a Indenização, bem como concordaram que fossem feitas as alterações necessárias nos documentos da operação para refletir a deliberação em questão.

**AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DELIBERAÇÃO DESTA ATA DE ASSEMBLÉIA ESTÃO REFLETIDAS NO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS.**